



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA

Juntos construindo uma nova história!

35.444.991/0001-86

LEI N.º 479/2021

Altera a Lei Municipal N.º 256/2013 para possibilitar a gerência do Fundo de Desenvolvimento Municipal pela Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal N.º 256/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Fundo de Desenvolvimento Municipal é gerido pela Secretaria Municipal de Finanças.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

*Recebi, 24/05/2021
Maria Aparecida*



GOVERNO DE
CARNAUBEIRA DA PENHA

Juntos construindo uma nova história!

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº 479/2021 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, Estado de Pernambuco, no dia 24 de maio de 2021, conforme prevê a alínea “b” do inciso I do art. 97 da Constituição de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Carnaubeira da Penha, 24 de maio de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO

Prefeito